



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 245 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.001**

*“Autoriza instalação da  
Linha telefônica”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a instalar linha telefônica no Portal Alvorada, Quartel da Polícia Militar e no Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em contrário.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

A instalação de linhas telefônicas nos referidos locais, faz-se necessário para possibilitar a comunicação na solução dos problemas, bem como a busca de informações para que o trabalho dos órgãos acima seja desenvolvido com eficácia.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal